

## **Reabertura das Eleições para o Cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2020-2024**

Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado no Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Santo Indalécio, nº 1044, Centro, no período de 28 de abril a 28 de maio de 2021, no horário das 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min.

No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com o requerimento, devidamente preenchido, em envelope lacrado.

Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Requerimento dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Declaração de Idoneidade Moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

III - Certidão negativa de antecedentes criminais, que deverá ser retirada no Cartório Criminal de Marialva-Pr;

IV - Idade superior a 23 anos e inferior a 60 anos;

V - Ter residência comprovada no município por mais de 03 (três) anos;

VI - Estar no gozo de seus direitos políticos e ser eleitor no Município por no mínimo 03 (três) anos;

VII - Ter Ensino Médio completo, de acordo com a proposta do CONANDA e ter realizado curso de capacitação de órgão de Proteção da Criança e do Adolescente, conforme artigo 75 desta lei, sendo esta última realizada e tempo hábil.

VIII - Fotocópia da Carteira de Identidade, do CPF e da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (categoria B: carro).

IX - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar. No que se refere à investigação em saúde mental, será realizado uma avaliação psicológica com os psicólogos indicados pela comissão;

X - Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente de caráter eliminatório a ser formulada pelo Ministério público junto com equipe técnica, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.

XI - Experiência anterior comprovada por meio de documentos na área de atendimento a crianças e adolescentes;

XII - Declaração de que não exerce função pública, conforme artigo 75 desta Lei.

XIII – Ter conhecimentos básicos de informática.